



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

CONTRATO n: 04/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Softwares, nos termos da seguinte:

LEGISLAÇÃO:

- Convite número 01/2015;
- Lei nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município de Areias;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria,

entre a CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 00457468/0001-00, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº 285, no município de Areias, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Presidente da Câmara Sr. Wagner Onofre Cunha Lara, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 18.417.750 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.844.798-60, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado Casp-Vale Consultoria e Assessoria de Sistemas Públicos Ltda, - ME, com CNPJ/MF 18.665.334/0001-40, estabelecida na cidade de Santo Antonio do Pinhal, à Av. Ministro Nelson Hungria, 544 – Sala 03 - Centro, representada pelo Sr. Antonio Eduardo Mendonça, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.219.490-2 SSP/SP inscrito no CPF/MF sob o nº 183.776.808-07, adiante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato é para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES PROFISSIONAIS PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, IV, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**, das seguintes aplicações:

1. Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);
2. Software para Gerenciamento e Execução de Folha de Pagamento;
3. Software para Gerenciamento de Almoxarifado;
4. Software para o Controle Patrimonial;
5. Sistema de Divulgação de Informações conforme a lei Complementar 131/2009 e demais legislações pertinentes – Transparência Pública.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O objeto do presente contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

Os serviços deverão ser executados pelo período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado, a critério da administração, até o limite imposto pelo art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE caberá, ao seu critério, através de pessoa indicada especialmente para tal fim, exercer amplo e permanente acompanhamento e fiscalização de todos os serviços executados pela Contratada e pelo comportamento dos mesmos no tratamento com os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante, sendo certo que a existência e atuação de fiscalização exercida pelo Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para todas as questões decorrentes deste contrato será competente o foro da Comarca de Queluz/SP, seja qual for o domicilio dos CONTRATANTES, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

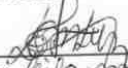
E, por acharem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas (02) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que também assinam, para o mesmo fim.


Areias, 02 de Fevereiro de 2015.


WAGNER ONOFRE CUNHA LARA
Presidente da Câmara
Contratante


CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE
SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
ANTONIO EDUARDO MENDONÇA - SÓCIO
Contratado

Testemunhas:


Nome: Lila Marques da Luz
RG: 41.095 772-0


Nome: Inaura Maria dos Santos
RG: 43 906 383-8

4

